

**DECRETO Nº 75, DE 6 DE MARÇO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da “**11ª Conferência Municipal de Cultura**”, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos seis dias do mês de  
março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete



**11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria Municipal de Cultura

**REGIMENTO INTERNO**

**I - DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A 11ª Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia **24 de abril de 2024**, no Palacete Levy – Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro, na cidade de Limeira/SP, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura através do Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira, e tem por objetivo promover o preenchimento das vagas de titular e suplente do Conselho Municipal de Política Cultural, biênio 2024/2025.

**II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º** A 11ª Conferência Municipal de Cultura será planejada, organizada e executada pela Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira.

**Art. 3º** A 11ª Conferência Municipal de Cultura será aberta para participação de todos os munícipes e seguirá a seguinte programação:

**Data: 24 de abril de 2024 (quarta-feira)**

Local: Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro - Limeira/SP.

18h00 - Credenciamento;

18h15 - Solenidade Oficial de Abertura - com autoridades municipais e convidados;

18h30 - Explicação sobre o Plano Municipal de Cultura;

19h00 - Apresentação dos candidatos a Conselheiros pela sociedade civil e eleição dentro dos Colegiados Setoriais;

20h00 - Encerramento.



## 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria Municipal de Cultura

### III - DO CREDENCIAMENTO

**Art. 4º** O credenciamento só será feito para os participantes e/ou candidatos às vagas do Conselho que enviarem a Ficha de Inscrição através do formulário online: <https://forms.gle/HE3FPY8VvN7gAC8d9> até às 15h ou presencialmente das 18h até o início da solenidade oficial de abertura da 11ª CMC no dia 24 de abril de 2024.

**Parágrafo único:** Não terão direito a voto e não poderão se candidatar às vagas dentro do Conselho, participantes que não fizerem o envio da Ficha de Inscrição e respectiva documentação, se for o caso, até o prazo descrito no caput deste artigo.

**Art. 5º** Os participantes da 11ª Conferência Municipal de Cultura receberão um crachá e somente poderão participar do evento utilizando-o.

### IV - DA METODOLOGIA PARA A VOTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

**Art. 6º** A 11ª Conferência Municipal de Cultura se destina a eleição dos membros da sociedade civil e seus respectivos suplentes para o Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira;

**Art. 7º** De acordo com a Lei Municipal nº 5.119, de 25 de junho de 2013, os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, devem representar os segmentos: **Titular e Suplente de Arte Cênica**; **Titular e Suplente de Dança**; **Titular de Cultura Popular**; **Titular e suplente de Literatura**; **Titular e Suplente de Produtor Cultural**; **Titular e Suplente de Patrimônio e Arquitetura**; **Suplente de Trabalhadores da Cultura**; **Titular e suplente de Instituição Cultural Não Governamental** e **Titular e suplente de Ensino Superior**.

Será solicitado em conformidade com as Leis vigentes, a recondução das seguintes cadeiras: **Titular e Suplente de Arte Visual**; **Titular e suplente de Artesanato**; **Titular e suplente de Música**; **Suplente de Cultura Popular** e **Titular de Trabalhadores da Cultura**.

**Art. 8º** Os requisitos cumulativos para ser candidato a conselheiro pela sociedade



## 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria Municipal de Cultura

civil são:

§1º Entregar ficha de inscrição e os documentos exigidos no anexo único da Lei Municipal nº 5.119/2013, através do formulário online: <https://forms.gle/HE3FPY8VvN7gAC8d9> até às 15h ou presencialmente das 18h até o início da solenidade oficial de abertura da 11ª CMC no dia 24 de abril de 2024.

§2º Documentos complementares deverão ser enviados por e-mail no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a Conferência.

§3º Somente poderão ser candidatos os participantes credenciados e com participação ativa na 11ª Conferência Municipal de Cultura, ou seja, presença comprovada;

§4º Os candidatos deverão, no Plenário, fazer uma breve apresentação de seu histórico no segmento escolhido para representar.

**Art. 9º** Os candidatos que se inscreverem e não estiverem presentes no momento do pleito eleitoral serão desclassificados de ofício.

**Art. 10** Terão direito a voto os participantes credenciados, que enviarem e preencherem a Ficha de Inscrição até o início da solenidade oficial do dia 24 de abril de 2024 e com participação ativa na 11ª Conferência Municipal de Cultura.

**Art. 11** A votação dos conselheiros da sociedade civil acontecerá por segmento: **Arte Cênica; Arte Visual; Artesanato; Cultura Popular; Dança; Ensino Superior; Instituição Cultural Não-Governamental; Literatura; Música, Patrimônio e Arquitetura; Produtor Cultural e Trabalhadores da Cultura.**

**Parágrafo único:** Nos casos em que houver vacância de titular e suplente, o primeiro e o segundo colocados na votação serão eleitos respectivamente, o titular e o suplente.

**Art. 12** Cada participante credenciado poderá votar em apenas dois segmentos, que deverão ser declarados na ficha de inscrição.

**Art. 13** Aquele que não fizer o envio da ficha de inscrição no prazo estipulado neste regulamento, não será credenciado, e portanto, não poderá votar ou ser



## 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria Municipal de Cultura

votado nas eleições.

### V - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14** Os resultados da 11ª Conferência Municipal de Política Cultural serão remetidos à Secretaria Municipal de Cultura para disponibilização do conteúdo.

**Art. 15** A Secretaria da Cultura e o Conselho de Cultura reservam-se o direito de alterar, readequar e/ou cancelar o presente Regulamento.

**Art. 16** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Limeira, 28 de fevereiro de 2024.

Marta Bellão  
Presidente